



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº 23036.001057/2021-57

Termo de Execução Descentralizada Nº 0798156/2021

Exercício: 2021

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a. Unidade Descentralizadora e Responsável:

Inep Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Nome da autoridade competente: Alexandre Avelino Pereira - Diretor de Gestão e Planejamento

Número do CPF: 761.695.531-20

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Diretoria de Gestão e Planejamento - CGLOG - Coordenação-Geral de Logística da Aplicação

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 497/2021/MEC (SEI 0780206), Portaria n.º 243/2020/MEC (SEI 0780202) e Portaria n.º 1044/2019/Inep (SEI 0780200)

b. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 153978/26290 - INST.NACIONAL DE EST.E PESQUISAS EDUCACIONAIS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Ministério da Defesa

Nome da autoridade competente: Sérgio Rezende de Queiroz - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas

Número do CPF: 102.167.528-84

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 24 de março de 2021 (SEI 0800391) e Portaria n.º 4526 CHOC/EMCFA-MD (SEI 0801401)

b.UG SIAFI

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 110407/00001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJ, ORC E FINANCAS (MD)

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 110404/00001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO INTERNA-MD

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

3.1. Constitui o objeto deste Termo de Execução Descentralizada o apoio logístico do Ministério da Defesa, por intermédio das Forças Armadas, para o armazenamento de materiais de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2021, nos anos de 2021 e 2022, conforme especificações técnicas e objetivos constantes do Plano de Trabalho firmado entre as partes, dispondo dos objetivos, metas e especificações técnicas a ele vinculadas.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO

4.1. O objeto do Termo de descentralização deve ser operacionalizado pelo Ministério da Defesa em coordenação com o Comando do Exército, devendo os recursos ser disponibilizados ao Ministério da Defesa por meio da UG Intermediária recebedora 110407/00001 - Departamento de Planejamento que os descentralizará às respectivas Unidades Gestoras Executoras dos Comandos Militares podendo as mesmas adquirir materiais e equipamentos, firmar convênios e contratar prestadores de serviços destinados à consecução do objeto, visando o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho vinculado ao Termo de Execução Descentralizada.

5. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

5.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

5.2. **Unidade Descentralizada**

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados,

conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6.2. **Início:** 08 de novembro de 2021.

6.3. **Fim:** 08 de março de 2021.

7. VALOR DO TED

7.1. **R\$ 2.666.552,94** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos).

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

8.1. A execução do objeto do presente Termo requererá o montante de recursos no total de **R\$ 2.666.552,94** (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos) a cargo do **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA** no corrente exercício que repassará, ao Ministério da Defesa, em parcela única, conforme o Cronograma de Desembolso integrante do Plano de Trabalho pactuado entre as partes, na forma a seguir descrita:

8.2. Programa(s) de Trabalho: 2080 – Educação de Qualidade para Todos;

8.3. Ação: 20RM - Exames e Avaliações da Educação Básica

8.4. PTRES: 170040

8.5. Fonte: 8142/8100

8.6. **Natureza(s) das Despesa(s) - ND:**

ND	33.90.15	33.90.30	33.90.39	33.90.40	44.90.52	TOTAL
VALORES	R\$ 26.500,00	R\$ 801.079,79	R\$ 688.652,00	R\$ 773,10	R\$ 1.140.548,05	R\$ 2.666.552,94

8.7. Observação: os valores detalhados constam na planilha apresentada no documento SEI n.º 0791704.

8.8. Unidade Gestora Repassadora/Gestão: 153978/26290

8.9. Unidade Gestora Intermediária Receptora/Gestão: 110407/00001

9. BENS REMANESCENTES

9.1. O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? (X)Sim ()Não

9.2. Os bens remanescentes adquiridos ou produzidos no âmbito deste Termo de Execução Descentralizada serão de propriedade da descentralizada.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado.

10.2. As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

11.2. Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

12.1. Denúncia

12.1.1. O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

12.3. Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

13.1. Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

14.2. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

Brasília, 08 de novembro de 2021.

ALEXANDRE AVELINO PEREIRA SÉRGIO REZENDE DE QUEIROZ

Inep

MD



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Rezende de Queiroz, Usuário Externo**, em 08/11/2021, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Avelino Pereira, Diretor(a) de Gestão e Planejamento/Ordenador(a) de Despesa**, em 09/11/2021, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0798156** e o código CRC **E292ED84**.